



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0950 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2016

OBJETO: Contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para prestação de Serviço de Seguro em Responsabilidade Civil, visando atender a 27ª Feira Texana (FETEXAS) de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de maio de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5507/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 5503/2016 publicado no dia 10 de maio de 2016, Edição nº 0945, página 2 do Diário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de maio de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008;**

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/96, Art. 63, § III, que trata sobre a Formação Continuada: “programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis” **Art. 67** - Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME); **Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 3.237/2015**, e suas 20 metas, que trata das estratégias do município de Jacarezinho, para alcançar uma educação de qualidade ao longo de sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Jacarezinho – FMEJ, de caráter permanente, com a finalidade:

- I - Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências de Educação do Município de Jacarezinho e seu regimento;

- II - Elaborar seu regimento interno e estruturar as Conferências Municipais de Jacarezinho;

- III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências de Educação do Município de Jacarezinho;

- IV - Zelar para que o Fórum e as Conferências de Educação do Município de Jacarezinho estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacional de Educação;

- V - Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação, a Diretrizes Curriculares e a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação.

- VI - Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Jacarezinho acompanhando a sua implementação, acompanhamento e ajustes necessários.

- VII - Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0950 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Jacarezinho, será integrado por Representantes dos seguintes Órgãos:

- I. Secretária Municipal de Educação – SMECE
- II. Conselho Municipal de Educação – CME
- III. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- IV. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- V. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- VI. Conselho Tutelar
- VII. Suporte Pedagógico/ Ensino Fundamental I
- VIII. Suporte Pedagógico/ Educação Infantil
- IX. Suporte Pedagógico/ Educação Especial/ Ensino Fundamental I
- X. Suporte Pedagógico/ Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental I
- XI. Departamento de Esportes
- XII. Departamento de Cultura;
- XIII. Núcleo Regional de Educação – NRE
- XIV. Técnico Pedagógico/ Educação Infantil
- XV. Técnico Pedagógico/ Ensino Fundamental II
- XVI. Técnico Pedagógico/ Ensino Médio
- XVII. Técnico Pedagógico/ Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental II
- XVIII. Pais e/ou responsáveis Educação Infantil
- XIX. Pais e/ou responsáveis Ensino Fundamental I
- XX. Pais e/ou responsáveis Ensino Fundamental II
- XXI. Pais e/ou responsáveis Ensino Médio
- XXII. Conselho Escolar
- XXIII. APMF
- XXIV. Professor de Educação Infantil
- XXV. Professor do Ensino Fundamental I
- XXVI. Professor do Ensino Fundamental II
- XXVII. Professor da Educação de Jovens e Adultos I
- XXVIII. Professor da Educação de Jovens e Adultos II
- XXIX. Professores da Educação Especial – Educação Básica
- XXX. Professores da Educação Especial – APAE
- XXXI. Professores da Educação Especial – AJADAVI
- XXXII. Professor de Educação Física
- XXXIII. Professores do Ensino Médio
- XXXIV. Professores do Ensino Técnico
- XXXV. Professor de Escolas Privadas
- XXXVI. Professor da Escola do Campo
- XXXVII. Professor do Instituto Federal – IF
- XXXVIII. Professores do Ensino Superior – UENP
- XXXIX. Professor de Ensino Superior Privado
- XL. Professor de Escolas Privadas
- XLI. APP Sindicato – Jacarezinho
- XLII. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- XLII. Alunos, maior de 16 anos;
- XLIV. Funcionário das Unidades Escolares
- XLV. Funcionário do Sistema “S” – SESI, SENAI e SENAC
- XLVI. Mitra Diocesana
- XLVII. Poder Executivo
- XLVIII. Poder Legislativo
- XLIX. Poder Judiciário

L. Polícia Militar/PROERD

Art. 3º As competências, estrutura administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação de Jacarezinho, serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

Parágrafo único: Os representantes dos órgãos, entidades e/ou movimentos, serão indicados, através de Portaria Específica, a qual será publicada no Diário Oficial.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Jacarezinho e as Conferências Municipais de Educação vincular-se-ão ao Gabinete da

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho/Paraná.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho, garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 6º A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de Jacarezinho, será considerada de relevante interesse público não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 13 de maio de 2016.

Danielle Cristine Silvano Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERRATA

Com referência ao Pregão Presencial nº 58/2016, publicado no dia 16 de maio de 2016, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: Abertura: às 08h30min do dia 12 de junho de 2016.

LEIA-SE: Abertura: às 08h30min do dia 02 de junho de 2016.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações